

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 2.388, DE 12 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO OR-ÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

- O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 542.629,40 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, para dar continuidade na CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO PROINFANCIA MODELO PADRÃO FNDE.
- **Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
 - I. PODER: 02 Poder Executivo;
 - II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
 - III. PROGRAMA: 12 365 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 4071 Despesas com Construção de Escola de Educação Básica Projeto PROINFANCIA Modelo Padrão FNDE;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 966/4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 542.629,40 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos através do Programa Plano de Ações Articuladas PAR proveniente de transferências de Recursos do FNDE, e do Termo de Compromisso PAC2 nº 8699/2014, no valor de R\$ 542.629,40 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de julho de 2021.

Weliton Pereira Campos Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza Coordenador de Planejamento e Orçamento

> **Selma Gonçalves Cenci** Secretaria de Educação